

IV - Laboratório de genocídio

1 - Contra a desumanização dos Yanomami

Luciano Mariz Maia

Eu agradeço à professora Andréa Zhouri, presidente da ABA, por este convite. É uma alegria estar aqui com a Professora Alcida Rita Ramos e também com o Paulo Basta, e quero, particularmente, dizer como fiquei emocionado com o relato suave ao mesmo tempo firme e arrebatador de Marciane Rocha Ye'kwana.

Eu sou do Ministério Público há 32 anos e, logo no início da carreira, tive a oportunidade de atuar em Roraima, em substituição. Atuei em 1992, e fui visitar a Aldeia Demini, quando conheci Davi Kopenawa Yanomami. Voltei a Boa Vista em maio de 1993 para um evento de celebração de um ano da instalação da Justiça Federal. Nesse evento, com Davi Kopenawa Yanomami, falamos sobre os direitos dos povos indígenas. A partir dali, houve a oportunidade de travar conhecimento com ele e antecipar que teríamos condição de caminhar juntos.

Pouco tempo depois, veio notícia – que chegou como uma bomba – de que garimpeiros teriam matado membros da comunidade Yanomami de Haximu, localizada em território da Venezuela, e os sobreviventes teriam ido até a aldeia Homoxi, que é território brasileiro, e feito esse relato.

A Procuradoria Geral da República iniciou acompanhamento do processo de investigação, designando três colegas procuradores da República para atuar—o colega que já atuava em Roraima, Franklin Rodrigues da Costa, o que atuava em Manaus, Carlos Frederico Santos, e eu, que vinha da Paraíba. Minha participação decorreu de expressa referência feita por Davi Kopenawa Yanomami, como alguém que poderia dar essa contribuição.

O inquérito foi presidido pelo delegado da Polícia Federal Raimundo Cotrim, o qual tivera uma atuação fantástica no processo de retirada dos garimpeiros das terras Yanomami, na chamada “Operação Selva Livre” (na década de 1980), pelo que lhe foi possível desenhar linhas investigativas a partir das quais foram coletadas provas e identificados autores de práticas que permitiram apontar os fatos como condutas criminosas caracterizadoras do delito de genocídio.

O primeiro elemento identificado foi serem os garimpeiros vistos na sua totalidade como um grupo, com sua homogeneidade em razão da atividade que realizavam, da proteção recíproca e da estrutura que tinham. Os garimpeiros iniciaram fricções e tiveram atritos contra Yanomami também considerados na sua totalidade, na sua objetividade de um grupo étnico distinto, com a construção do “nós” contra “eles”. Isso num contexto, como narrado pela Professora Alcida Rita Ramos (neste volume), em que os garimpeiros são vistos em Roraima, em Boa Vista, como desbravadores, tendo imagem positiva. A praça principal de Boa Vista—o Centro

Cívico da cidade – tem uma imensa estátua de um garimpeiro, com uma bateia. O garimpeiro era então – e continua sendo – visto como quem ampliou os horizontes da civilização naquela região, e os Yanomami, enquanto índios, eram tidos como pessoas quase sem a sua humanidade.

Esse olhar de desumanização dos Yanomami não ficou como evento do passado. Ainda recentemente, li declaração do atual governador de Roraima que diz que “Eles [indígenas] têm de se aculturar, não podem mais ficar no meio da mata, parecendo bicho.” Esse é o modo de pensar difundido pelo ex-Presidente da República, Jair Bolsonaro, para quem « O índio mudou, tá evol ... Cada vez mais, o índio é um ser humano igual a nós. Então, vamos fazer com que o índio se integre à sociedade e seja realmente dono da sua terra indígena, isso é o que a gente quer aqui.” Essas falas revelam que o ex-Presidente e o atual governador do Estado não reconhecem a humanidade dos Yanomami, enquanto não forem assimilados à sociedade envolvente, e não respeitam a cultura distinta desses povos originários. Para esses governantes, os Yanomami detêm condição menor do que humanos como nós, menor do que pessoas como nós.

Naquele momento, e mais ainda no atual contexto, há um processo que gerou a ideia de que fosse um genocídio, pois contém o fenômeno da chamada polarização, “é nós contra eles”: garimpeiros contra Yanomami, fazendeiros contra índios, madeireiros contra índios. Então, é o processo de construção desse enfrentamento, desse conflito. Os índios e es-

pecificamente os Yanomami sendo vistos como ameaça e aí entra uma ameaça com várias das teorias conspiracionistas juntas, “ah, tem ligações com estrangeiros, vão entregar a nossa terra, a nossa soberania para o estrangeiro”. São vistos como ameaça que têm um acordo com o estrangeiro para deixá-lo entrar aqui, entregar o nosso ouro, entregar o nosso nióbio, os nossos minerais. É um processo de racismo muito forte e de reconhecimento de supremacia de quem faz parte da chamada sociedade envolvente e de menor importância inclusive humana dos que são indígenas, Yanomami, Ticunas e outros, num contexto em que há uma linguagem partilhada em Roraima e em outros núcleos onde há uma hostilidade com relação aos Yanomami.

A denúncia contra os garimpeiros foi pela situação prevista na convenção contra o genocídio e também na legislação relacionada ao tipo penal previsto na Lei 2.889: quem com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial, ou religioso, como tal, letra a) matar membros do grupo [e] letra b) causar lesão grave e integridade física ou mental em membros do grupo. Naquele massacre de Haximu, em 1993, foram mortos 16 Yanomami, entre os quais, uma anciã cega, criança de poucos meses transpassada por um facão; jovens índias atacadas pelas costas (à queima roupa e à traição). Quase só mulheres. Não havia homens Yanomami em guerra, em briga, em disputa com os garimpeiros. Aliás, as pessoas que morreram não eram sequer conhecidas

dos garimpeiros que as mataram. Portanto, havia uma impessoalidade no desejo de realizar aquelas mortes.

O que os fatos de 30 anos atrás nos ensinam sobre a situação que vivemos hoje, e por que eu afirmo, sem medo de estar errado, que a Polícia Federal tem absoluta razão e total fundamento em iniciar uma investigação para buscar corroborar ou refutar a hipótese de que se possa estar agora diante de nova situação de genocídio dos índios Yanomami? Nos episódios recentes, não estamos discutindo mais as situações em que, simplesmente, entram armados e matam os Yanomami. Estamos tratando agora de uma situação muito mais danosa e perversa, ao mesmo tempo, mais abrangente e perigosa, porque estamos entrando numa investigação do tipo de genocídio previsto no artigo 1º, letra c) da Lei 2.889, que é: “quem com a intenção de destruir no todo ou em parte grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal, submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar a destruição física total ou parcial”.

A hipótese que precisa ser investigada é se estamos diante de uma circunstância ou um conjunto de circunstâncias que evidenciam que os Yanomami, particularmente, estão sendo por alguns anos e por uma atuação comissiva (atos praticados por garimpeiros e outros atores públicos) e omissiva, especialmente, de agentes públicos da FUNAI [Fundação Nacional dos Povos Indígenas], de outros órgãos de proteção aos índios, do setor de saúde indígena, por exemplo, submetendo intencionalmente o grupo a condições de

existência capazes de ocasionar a sua destruição física total ou parcial.

Várias universidades no mundo apoiam iniciativas para investigar o fenômeno do genocídio; quero fazer referência a três desses documentos importantes. O primeiro é o trabalho do pesquisador Gregory Stanton que desenvolveu uma reflexão que chama de 10 estágios para o genocídio *ten stages to genocide*. O primeiro estágio começa com uma classificação, rotulação de grupos, construindo “nós” contra “eles”. No caso, “garimpeiros” contra “índios”. Essa classificação, essa identificação do outro, quando o outro não é considerado igual, é muito importante.

O estágio seguinte revela o fenômeno da chamada simbolização. Não é só um “nós” contra um “eles”, porque isso também existe, por exemplo, no campo político. Pode haver uma disputa política, quem é do partido A e quem é do partido B; pode haver no campo dos esportes, quem torce pelo time A e quem torce pelo time B. Uma classificação e categorização sempre termina acontecendo. Mas, em seguida, vem a chamada simbolização, quando o grupo alvo passa a ser depreciado (os índios Yanomami, por exemplo, são chamados de selvagens), e grupos como garimpeiros são vinculados a valores positivos—empreendedores, que geram riqueza nacional e internacional, e.g.—, aqueles que querem o desenvolvimento, que exercitam a habilidade capitalista de não deixar as riquezas enterradas debaixo da terra. Portanto, além da classificação, há o fenômeno da simbolização.

O terceiro fenômeno é a chamada discriminação. A discriminação é uma atitude, uma conduta que, deliberadamente, retira de alguém ou não reconhece a essa pessoa a mesma dignidade que reconhece a si próprio e a outros grupos aos quais se pertence. Portanto, trata-o diferentemente. Isso existe em todos os campos: na educação, na saúde, no reconhecimento de direitos, na iniciativa de iniciar processos e, inclusive, de ser visto na sua humanidade.

Em seguida vem o quarto estágio, em que se desenvolve um processo de desumanização do outro, do diferente. Com muita frequência, são usadas expressões—como a recentemente divulgada do ex-presidente da República— que os índios “estão cada vez mais humanos como nós”. É uma forma de dizer que os índios não são humanos como nós.

Compreensão como essa foi manifestada com clareza ainda maior pelo atual governador de Roraima, dizendo que os índios “não podem viver no mato como bicho”. Para o Governador, quem vive no mato é bicho e, portanto, se os índios vivem no mato, eles não são humanos. São bichos. Chamá-los de bichos é o modo de materializar a desumanização do outro, de não reconhecer no outro a condição de igual, de ser igual a mim.

O estágio seguinte é o da organização. A organização é a capacidade de juntar recursos materiais e humanos para realizar as atividades que possam produzir um resultado, atingir um objetivo. A organização de pessoas em torno de objetivos pode viabilizar a prática de condutas que subme-

tam pessoas a condições de vida de que resulte ou possa resultar sua morte.

Vou migrar agora para um outro documento importante, esse no âmbito das Nações Unidas. Nas Nações Unidas, há uma oficina ou escritório (o do Assessor Especial para a Prevenção de Genocídio, *Office of the Special Advisor for Genocide Prevention*). Essa unidade da ONU conseguiu construir, graças à reflexão de estudiosos sobre vários fenômenos genocidas no mundo inteiro, uma estrutura de análise de crimes e atrocidades massivas. Nesse contexto, começou a se fazer uso da ferramenta chamada “Análise de Fatores de Risco”. A análise procura identificar quais são os fatores de risco comuns, gerais, que vulnerabilizam direitos humanos de modo geral, e os fatores de risco específicos. Cito apenas alguns dos pontos mencionados, para que se consiga entender como estamos nessa leitura abrangente para identificar a situação em foco.

Primeiro fator de risco: situações de conflito armado ou outras formas de instabilidade. Aqui, temos como forma de instabilidade, de um lado, no cenário nacional, as chamadas milícias digitais, gerando sempre um estado de ânimo de muita sensibilidade, de polarização e, especialmente, atingindo esses grupos minoritários. De outro lado, no campo específico dos Yanomami, há a presença armada de grupos de garimpeiros que fazem com que a vida dos Yanomami tenha se tornado instável.

Segundo fator de risco: o registro de sérias violações a direitos humanos no passado. Aqui temos um precedente gra-

víssimo, pois os Yanomami já experimentaram atos passados de genocídio. Já viveram um massacre, tipificado como genocídio, e assim reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Lamentavelmente, os Yanomami estão passando pelo mesmo drama agora, com contornos diferentes, mas com essa história anterior.

Ainda nessa questão do registro dos fatores de risco, são verificadas as condutas dos que, tendo o dever de agir, respondem com inação, relutância ou recusa de usar os meios possíveis para barrar as violações previstas, planejadas e em desenvolvimento. Ou, ainda pior, incitam, incentivam, estimulam, acobertam, apoiam essas atitudes.

Muito do que vemos ocorrer contra os Yanomami em Roraima parece ser uma incitação, um incentivo à atuação do garimpo nas terras indígenas. Ao mesmo tempo, há a retirada e a redução das estruturas de fiscalização que poderiam, documentando, agir para impedir que esses garimpos se instalassem e, portanto, que contaminassem os rios, afugentassem a caça, envenenassem a saúde dos Yanomami com metais pesados. O apoio continuado aos grupos acusados de envolvimento nas sérias violações é um grave fator de risco. Dizendo de outro modo: o suporte e incentivo aos garimpeiros por parte dos governos locais e do governo federal (este por parte do mandatário recém-afastado do poder pelas urnas e pela vontade popular) são fatores de risco muito graves.

Um terceiro fator de risco é o chamado “enfraquecimento das estruturas do Estado”. Aqui se aponta, por exemplo,

a falta de efetivo controle do poder civil sobre as forças de segurança. Um exemplo recente são as ameaças golpistas, com o uso indiscriminado de expressões como “as minhas forças armadas”, ou o blefe permanente do ex-presidente e até a tentativa de incitar uma prática golpista contra as instituições democráticas, recusando aceitação ao resultado das eleições. Portanto, é necessário que identifiquemos um efetivo controle dos civis sobre as forças de segurança, não só as forças armadas, mas também as polícias militares estaduais, força nacional, etc.

Outro aspecto relacionado ao enfraquecimento da estrutura do Estado é o nível de corrupção ou de governança empobrecida. No contexto do tema aqui tratado, corrupção não é só questão de dinheiro, mas deliberada omissão no dever de agir, ou porque concorda com a ação destrutiva contra o grupo ao qual tem que proteger ou porque não se importa com o seu destino. Corrupção aqui é usada no sentido de corromper, de se desgarrar, de se destruir uma estrutura de governo ou um governo com pouca capacidade de concretizar uma atuação prática, ou falta de recursos para a construção institucional que dê proteção efetiva à população. Esses são, portanto, alguns fatores de risco.

Quarto fator de risco: motivos e incentivos. Aqui entra outra questão que precisa ser investigada sobre o que está acontecendo, que é, exatamente, a motivação política para a violação dos direitos Yanomami. De maneira muito ampla, no contexto atual do nosso debate, a fragilização da estru-

tura de proteção do território Yanomami e da sua população decorre da retirada de atuação dos órgãos estatais ou dos órgãos federais, particularmente, os órgãos federais de proteção e promoção dos direitos indígenas. A Constituição estabelece para a União o dever de respeitar e proteger todos os bens dos indígenas. O que temos visto é o oposto, com órgãos como FUNAI, IBAMA [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis], estrutura da Saúde Indígena sendo desaparelhados, desestruturados, enfraquecidos e os servidores que se esforçam para cumprir a missão institucional sendo afastados, perseguidos ou desautorizados. Não podemos deixar de lembrar a morte de indigenistas e pesquisadores, e jornalista que terminou acontecendo, em razão, exatamente, desse enfraquecimento. Quero, portanto, mencionar que, ao final, surgem os chamados *triggering factors*, os fatores desencadeantes. Com os Yanomami em 1993, o fator desencadeante foi um atrito de garimpeiros com os indígenas reclamando favores não recebidos (chutaram panelas, deram tiro, maltrataram alguém), e houve uma reação violentíssima.

Os fatores desencadeantes contemporâneos são de várias ordens, e precisam ser verificados. Envolvem a questão da intolerância religiosa para com os hábitos e os costumes dos indígenas, em que há sempre a censura em bases morais ao comportamento do grupo vulnerável, considerado uma ameaça para o grupo destrutivo.

É preciso documentar com muita segurança quem decidiu não levar adiante as informações recebidas das graves violações aos Yanomami, da presença das balsas garimpeiras, da expansão da área de retirada do cascalho, do lançamento de metais, dos atritos. Ainda hoje li uma informação relacionada à situação de que há várias jovens Yanomami grávidas de garimpeiros como resultado de estupros, ou seja, são situações que precisam e merecem uma investigação bastante abrangente, para que nós consigamos, portanto, retornar.

O documento final que quero mencionar é um estudo feito pelo Instituto Jacob Blaustein para o Avanço dos Direitos Humanos. É o chamado *Manual de Direitos Humanos e Prevenção de Genocídio*. O capítulo 14 advoga “prevenir a deliberada destruição ou bloqueio de acesso a alimentos de subsistência e fornecimento de alimentos, de medicação”. Aqui há uma hipótese específica: a generalizada e sistemática destruição deliberada da rede de suprimento, de alimento ou de medicamento, incluindo do apoio humanitário, intencionada ou dirigida a membros de um grupo particular é um risco grave de ocorrência de genocídio.

Já o Capítulo 15 – prevenir violações ao direito à saúde – identifica a negativa generalizada e sistemática ou a restrição severa de acesso aos serviços de saúde dirigidos a membros de grupos particulares, incluindo, mas não limitando, a negação a membros de grupos particulares acesso a hospitais, centros de saúde, médicos como um risco grave

de genocídio. E, finalmente, “prevenir violação ao direito de propriedade”, no capítulo 16, aponta que a abrangente ou sistemática expropriação, destruição ou incentivo de ocupação de território é um fator com alto grau de desencadear genocídio.

O que temos de diferente aqui, agora, é que não são apenas as balas que estão matando os Yanomami diretamente, mas o vírus, o mercúrio, a falta de medicamentos, a falta de alimentos, a destruição de sua caça, a destruição dos seus rios, a destruição do seu modo de vida.

Estamos testemunhando uma forma mais perversa, mais abrangente e mais destrutiva da prática genocida que a anteriormente suportada pelos Yanomami, que merece ser investigada para ser enfrentada, prevenida e punida.